



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 294 DE 16 DE JUNHO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PESSOAL QUE ESPCIFICA.

O Exmo. Sr. **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, pessoal para conclusão da obra do Programa Morar Melhor – 29 Unidades Habitacionais, a saber:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO
PEDREIRO	10	R\$ 30,00 por dia
ELETRICISTA	03	R\$ 25,00 por dia
ENCANADOR	03	R\$ 20,00 por dia
SERVENTE	10	R\$ 15,00 por dia

Artigo 2º – O prazo de duração do contrato respectivo será de, no máximo, 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período de tempo.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2003.

ROBERTO CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal

